

Processo nº 546/2020

TÓPICOS

Serviço: Vestuário e calçado

Tipo de problema: Fornecimento de bens e prestação de serviços

Pedido do Consumidor: Entrega do artigo comprado ou resolução do contrato e devolução do valor pago (€14,06).

Sentença nº 142/20

(reclamante no processo)

(reclamada no processo)

Tendo em consideração o e-mail enviado pela reclamante ao Centro, em 26/08/2020, no qual informa que já recebeu a devolução do valor do pedido, julga-se válida a confissão nos termos do disposto nos artigos 283º e 290º do Código de Processo Civil, tendo em conta o objecto e a qualidade das pessoas intervenientes e homologa-se o mesmo por sentença condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos, e ao abrigo da alínea e) do artigo 277º do mesmo diploma, julga-se extinta a instância, por inutilidade superveniente da lide.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 16 de Setembro de 2020

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)

